



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;

Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

Resolução Nº 252/10

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Altera artigo 3º da Resolução Nº 197/10 –  
CEPEX, de 22/09/10, ratificada pela  
Resolução Nº 206/10 – CEPEX, de 05/11/10,  
que Regulamenta o Período Especial no  
âmbito da UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 09/12/2010, e, considerando:

- a necessidade de complementar informações e melhorar a compreensão acerca de disciplinas que poderão integrar o planejamento e a oferta do Período Especial;
- o *Memo*. Circular Nº 021/2010–PREG/UFPI, de 08/10/2010;
- o Processo Nº 23111.025719/10-56;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 3º da Resolução Nº 197/10, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), datada de 22/09/10, ratificada pela Resolução Nº 206/10, do mesmo Conselho, datada 05/11/10 (Período Especial), acrescentando os §§ 3º e 4º, na forma que segue:

“ .....  
Art. 3º .....  
.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

**Resolução N° 254/10 – CEPEX - 02**

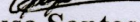
§ 3º Não será permitido planejar e ofertar para o Período Especial, turmas de disciplinas de prática de ensino, estágio curricular obrigatório, estágio supervisionado na forma de prática de ensino e de trabalho de conclusão de curso, ficando assegurado o planejamento e a oferta de disciplinas com crédito teórico e crédito teórico-prático, desde que realizadas nas instalações internas da Universidade Federal do Piauí.

§ 4º Os casos especiais serão apreciados e decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), antes da matrícula curricular para o Período Especial, em conformidade com período estabelecido no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

.....”  
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 10 de dezembro de 2010

  
**Luiz de Sousa Santos Júnior**  
Reitor